



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMAR A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) JUIZADOS ESPECIAIS, 01 (UM) JUIZADO DA INFÂNCIA, 01 (UMA) VARA DA MULHER E 01 (UMA) TURMA RECURSAL DA COMARCA DE ARAPIRACA, RESTANDO PARA SUA CONCLUSÃO UM PERCENTUAL MÉDIO DE 71,06%, CONFORME SE DEPREENDE DOS PROJETOS ANEXADOS AOS AUTOS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 194 de 02 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 649 de 9 de abril de 2015, com a finalidade de abrir e julgar as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O comunicado de convocação da sessão foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 05.04.2016, divulgado e disponibilizado no site: www.tjal.jus.br. Compareceram a Sessão apenas as empresas habilitadas: **1-ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** representada por seu procurador Sr. João Victor Ferreira Alves Pinto, **2-IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada pelo seu procurador Sr. Girlane Gonçalves Gama, **3-KOD ENGENHARIA LTDA** representada pelo seu procurador Sr. Gustavo Henrique de Castro Lins e **4-ENENGI EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por sua procuradora Sra. Josiane de Araújo Rocha Carvalho. Ato contínuo, foram disponibilizados os envelopes das propostas de preços aos licitantes presentes para confirmarem a inviolabilidade dos mesmos. Abertos os envelopes de propostas de preços e analisados pelos licitantes presentes, registrou-se a seguinte ordem dos valores propostos:

	EMPRESAS	VALOR
1	IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.159.690,59
2	KOD ENGENHARIA LTDA	3.160.939,37
3	ENENGI EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3.164.100,22
4	ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	3.292.856,83

MA
CPA
X

187

5	SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA	3.325.618,27
6	CBL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.363.203,91
7	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA	4.119.334,28

Após análise técnica das propostas apresentadas, pelo Engº Civil do DCEA Julio Alexandre Soares de Souza, verificou-se que: a empresa **IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou BDI com Lucro de 4,98%, em desconformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013, portanto, não atendeu às especificações técnicas do subitem 8.1, 'f' do edital; a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTAÇÕES LTDA** apresentou valor dentro do percentual permitido no subitem 8.1 'h' do Edital, contudo, não apresentou neste momento, o BDI, conforme exigido no subitem 8.1 'f' do Edital. A Comissão, por unanimidade, acolhe a análise técnica do Engº Civil do DCEA Júlio Alexandre Soares de Souza, ficando desclassifica as propostas das empresas **IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTAÇÕES LTDA**, ficando as demais empresas classificadas, por atender às exigências do item 8.0 do Edital, na seguinte ordem:

	EMPRESAS	VALOR
1	KOD ENGENHARIA LTDA	3.160.939,37
2	ENENGI EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3.164.100,22
3	ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	3.292.856,83
4	SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA	3.325.618,27
5	CBL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.363.203,91

Facultada a palavra aos licitantes presentes, apenas o representante da empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA alega que a empresa KOD ENGENHARIA deixou de apresentar o detalhamento dos encargos sociais de mensalistas, apresentando apenas como horistas, manifestando assim, o interesse em interpor recurso. Considerando a ausência dos representantes legais das demais empresas habilitadas, a Comissão, em cumprimento ao regramento do inciso I, alínea 'a' do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, em prazo igual para a empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentar as razões recursais, aqui manifestadas. Registramos que os envelopes de propostas permanecem lacrados e foram rubricadas pelos licitantes presentes. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 10h50min.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira – Presidente

Rodrigo Evaristo de Oliveira - Membro

Kátia Maria Diniz Cassiano - Membro



Unidade Técnica Requisitante:

Engº Civil Julio Alexandre Soares de Souza-DCEA



EMPRESAS LICITANTES:

Adriane de Aguiar Rocha Covolho
ENENGI EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-
FONE: 4008-0888

Alpê F.A.M.
ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-
FONE:

Imprecar
IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
FONE:

Kod Engenharia
KOD ENGENHARIA LTDA-FONE: 99912-0909

